



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

PROJETO DE LEI N°. 30/2025

SÚMULA: “Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.672/2022, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º. Altera parcialmente o parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.672/2022, passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

“Art. 2º. O Regime de sobreaviso será realizado no Hospital Municipal:

I – das 06h às 18h, no período diurno;

II – das 18h às 06h, no período noturno.

Parágrafo Único. Para os motoristas de ambulância, o período de sobreaviso será pago em valor equivalente a R\$ 80,00 (oitenta reais) por período de sobreaviso”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL
ALBERTON:502
46933968

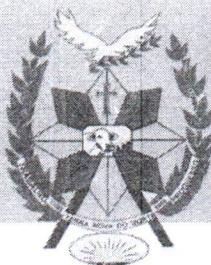
Assinado de forma digital
por PASCOAL
ALBERTON:50246933968
Dados: 2025.06.12
10:16:29 -04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA
NOVA DO NORTE - MT
PROTOCOLO N° 131/2025
Dia 12/06/25 Recebido às 11:21hs
Pela pasta 2100 Seca

Av. Clóves Felício Vitoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025/2028

CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N°. 18/2025

Senhor Presidente;
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores;

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Municipal nº. 30/2025, que “*Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.672/2022, e dá outras providências*”, – para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Primeiramente, é importante destacar que os motoristas de ambulância desempenham um papel essencial na estrutura da saúde pública, sendo responsáveis por garantir o transporte seguro e ágil de pacientes em situações de urgência e emergência. O regime de sobreaviso impõe a esses profissionais uma disponibilidade constante, mesmo fora de seu horário regular de trabalho, comprometendo seu tempo de descanso e convivência familiar.

Além disso, o valor atual do sobreaviso encontra-se defasado frente ao aumento do custo de vida e à inflação acumulada nos últimos anos. Desde a fixação do valor atual, diversos índices econômicos demonstram uma elevação significativa nos preços de bens e serviços essenciais, o que impacta diretamente no poder de compra desses trabalhadores. O reajuste proposto busca, portanto, restabelecer parcialmente o equilíbrio econômico da remuneração adicional recebida durante o regime de sobreaviso.

Por fim, o impacto orçamentário do reajuste proposto é modesto, especialmente quando comparado à importância da função desempenhada pelos motoristas de ambulância, sendo plenamente justificável no âmbito da gestão pública responsável e do reconhecimento profissional.

Certos da compreensão de Vossa Excelência, aguardamos a proposição de lei aprovada, devido à importância denotada por esta matéria, e desde já contamos com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL
ALBERTON:502469
33968

Assinado de forma digital por
PASCOAL
ALBERTON:50246933968
Dados: 2025.06.12 10:16:53
-04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO